



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO PARA 2014/2015.

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA

UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS
ANÍSIO TEIXEIRA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensão 1) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensão 2)
ANTONIA CAVALCANTI E SILVA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
BEM QUERER	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas ou 02 de 20 horas
CENTRO M. DE EDUCAÇÃO PROFESSOR PAULO FREIRE – CAIC	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
CLAUDIO MANOEL DA COSTA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas ou 02 de 20 horas
DR. ANTONIO HELDER THOMAZ	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
DR. GILDASIO PEREIRA DE CASTRO	01 Diretor de 40 horas 02 Vice-Diretores de 40 horas
DR. RAIMUNDO BAHIA DA NOVA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
FREI SERAFIM DO AMPARO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
GUIMARÃES PASSOS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
IARA CAIRO DE AZEVEDO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
IDÁLIA TORRES	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
JOSÉ LOPES VIANA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
JOSÉ MOZART TANAJURA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Sede) 01 Vice-Diretor de 20 horas (Sede Noturna) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensão 1) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensão 2)
LYCIA PEDRAL	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcom.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

MÃE VITÓRIA DE PETU	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
MARIA CÉLIA FERRAZ	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
MARIA ROGACIANA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
MARIA SANTANA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
MÁRIO BATISTA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
MILTON SANTOS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas ou 02 de 20 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
PADRE AGUIAR	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
PERICLES GUSMAO REGIS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensões)
PROFª EDIVANDA MARIA TEIXEIRA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
PROFª FIDELCINA CARVALHO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
PROFª HELENA CRISTALIA FERREIRA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensão 1) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensão 2)
PROFª ITA DAVID DE CASTRO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
PROFª IZA MEDEIROS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
PROFª LISETE PIMENTEL MARMORE	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO M. BARROS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas ou 02 de 20 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
PROFª MARLENE FLORES	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
PROFª RIDALVA CORREA DE MELO FIGUEIREDO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas ou 02 de 20 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvce.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÃO CRISTÓVÃO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
ZÉLIA SALDANHA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
ZICA PEDRAL	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
ZULEMA COTRIM	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensão)

CÍRCULOS ESCOLARES INTEGRADOS ZONA RURAL

UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS
C.E.I ASSENTAMENTOS CHAPADÃO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I. ASSENTAMENTOS SEDE 1	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I. ASSENTAMENTOS SEDE 2	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I. ASSENTAMENTOS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I DE BATE-PÉ	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Sede) 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Escolas dos Círculos)
C.E.I DE CABECEIRA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
C.E.I DE CAMPO FORMOSO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I DE CAPINAL	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Sede) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensões)
C.E.I DE CERCADINHO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I DE DANTELANDIA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I DE ESTIVA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I DE GAMELEIRA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I DE IGUA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

C.E.I DE INHOBIM	01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno) 01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
C.E.I DE JOSE GONCALVES	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
C.E.I DE LIMEIRA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Sede) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensões)
C.E.I DE PRADOSO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno) 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensões)
C.E.I DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 20 horas (Noturno)
C.E.I DE SÃO SEBASTIAO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas (Noturno)
C.E.I DE VEREDINHA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas (Extensões)

CRECHES MUNICIPAIS

UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS
ANA GERÚZIA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas
ZILDA ARNS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas
FREI GRACILIANO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas
GELÁSIO ALVES SANTOS	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas
JARDIM VALÉRIA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas
MARIA DE LOURDES DOMINGOS TORRES	01 Diretor de 40 horas
MONTEIRO LOBATO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
PADRE BENEDITO SOARES	01 Diretor de 40 horas
PAULO FREIRE	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
PRASCOVIA MENEZES LAPA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGINA RAMOS CAIRO	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-Diretor de 40 horas
TIA ZAZA	01 Diretor de 40 horas 01 Vice-diretor de 20 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvce.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ELEIÇÃO DE DIRETORES – 2014/2015

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o (a) candidato (a) à Direção da Instituição de Ensino ou Círculo Escolar Integrado _____, professor (a) _____ e o (a) candidato (a) à Vice-Direção, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso das partes envolvidas com vistas à autonomia e eficácia da gestão escolar em busca da melhoria da qualidade de ensino nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino/REME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR

O Diretor Escolar e Vice-Diretor devem assegurar uma educação de qualidade aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, incumbindo-se de:

Cumprir e fazer cumprir a Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista;

Operacionalizar medidas para viabilização da autonomia escolar;

Estimular, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem da unidade escolar, visando à qualidade desses processos;

Dar atenção especial ao processo de alfabetização dos alunos nos primeiros anos do Ensino Fundamental;

Gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar;

Promover a participação da comunidade nas ações da unidade escolar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Projeto Político Pedagógico/PPP e do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE;

Cumprir as orientações curriculares e as metas de aproveitamento de aprendizagem propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

Acompanhar o desenvolvimento do corpo docente e dos especialistas em educação em suas respectivas atividades, com vista ao ensino de qualidade;

Aplicar sanções disciplinares previstas no Regimento pelo não cumprimento de deveres no âmbito da unidade escolar;

Assegurar a distribuição do livro didático, assim como o recolhimento, por ser bem público, no final do ano letivo ou quando ocorrer transferência ou cancelamento de matrícula;

Zelar pelo cumprimento da carga horária escolar, do horário escolar e dos dias letivos estabelecidos no calendário escolar;

Manter a documentação escolar de acordo com as exigências legais;

Participar das avaliações externas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela unidade escolar;

Assegurar a elevação do desempenho do aluno, anualmente, nas avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e as realizadas pelo Ministério da Educação;

Criar e implementar mecanismos para redução da repetência e da evasão escolar;

Responsabilizar-se pela veracidade dos dados e informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação e Censo escolar, observando os prazos estabelecidos;

Coordenar, supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros na unidade escolar;

Assegurar condições de funcionamento do Conselho Escolar;

Divulgar, semestralmente, à comunidade escolar a movimentação financeira e os resultados do desempenho da unidade escolar;

Estimular o envolvimento da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino;

Dar conhecimento à comunidade escolar sobre as normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;

Manter atualizados e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Conselho Escolar;

Manter atualizado o tombamento dos bens da unidade escolar;

Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, mobiliário e do prédio escolar;

Zelar pelo uso do material de consumo pelos servidores, evitando desperdício, incluindo os adquiridos em premiações;

Organizar o quadro de pessoal da unidade escolar, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando, diariamente, pelo cumprimento da carga horária de trabalho previstas nas legislações pertinentes;

Estimular e acompanhar o processo de formação continuada dos servidores lotados na unidade escolar;

Participar assídua e pontualmente das reuniões e dos eventos, visando à atualização e/ou capacitação profissional propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

Acompanhar diariamente a freqüência do aluno, notificando o Conselho Tutelar do Município, juiz competente da Comarca e respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas de 50% do permitido em lei;

Assegurar a integração da equipe escolar mediante acompanhamento sistemático do trabalho do pessoal em exercício na unidade escolar;

Acompanhar, administrar e orientar os servidores quanto às questões relativas à vida funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, nos limites de sua competência, compromete-se a:

- I. assegurar às unidades escolares meios e recursos humanos e materiais necessários para obtenção de ensino de qualidade, respeitando os critérios preestabelecidos na legislação vigente;
- II. instituir programas e projetos especiais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;
- III. Realizar a avaliação externa nas unidades escolares;
- IV. Disponibilizar as Diretrizes Curriculares para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

- V. acompanhar e avaliar o desempenho do Diretor Escolar e Vice-Diretor;
- VI. viabilizar a realização do Censo Escolar de acordo com os procedimentos educacionais definidos pelo Ministério da Educação/MEC;
- VII. Delegar autonomia pedagógica, administrativa e financeira à unidade escolar nos limites preestabelecidos na legislação vigente;
- VIII. coordenar, supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros na unidade escolar;
- IX. apoiar o processo de desenvolvimento da gestão participativa na unidade escolar;
- X. Supervisionar e apoiar as unidades escolares no cumprimento das metas estabelecidas plano de Gestão e/ou PDE e no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor Escolar e vice-diretor terão seu desempenho avaliado segundo:

- I. Resolução n. 004 de 2004 – CME que institui o Regimento das Escolas;
- II. Os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Cumprimento de Plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente Termo de compromisso terá vigência de 02 (dois anos), a partir da data da posse dos diretores, sendo assinado quando da inscrição da chapa para concorrência ao cargo de diretor.

5.2 A prorrogação do presente Termo está condicionada ao cumprimento dos compromissos aqui estabelecidos e ao relatório de desempenho do Diretor Escolar e Vice-Diretor e a novo processo eletivo para o cargo de diretor e vice-diretor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento de alguma das cláusulas do presente Termo sujeitará o Diretor escolar e o Vice-Diretor às sanções previstas em lei, bem como ensejará a perda do cargo para o qual foi nomeado.

6.2 Constatadas irregularidades na aplicação de recursos financeiros e prejuízo ao erário, o Diretor escolar e/ou Vice-diretor ressarcirão os prejuízos causados à Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Municipal, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A assinatura do presente Termo não garante a permanência do Diretor escolar ou Vice-diretor na unidade Escolar, podendo ser exonerada nos termos da legalização vigente e em virtude do descumprimento de cláusulas deste documento.

7.2 Ocorrendo exoneração, o Diretor Escolar e/ou Vice-diretor deve apresentar, no prazo de quinze dias, relatório contendo prestação de contas de recursos recebidos, inventário patrimonial e informações pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

7.3 Além das cláusulas que compõem o presente termo de compromisso caberão às partes envolvidas desempenharem suas funções em concordância com a legislação vigente.

7.4 Estando as partes de acordo e comprometidas com as cláusulas aqui estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, conferindo-lhe efeitos legais.

Vitória da Conquista – BA _____ de _____ de 2013.

Ricardo Santos Marques Carrera
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diretor (a) (por extenso)

Vice-Diretor (a) (por extenso)

Vice-Diretor (a) (por extenso)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 15.496 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANEXO III

Eu, _____ portador do RG
nº _____ orgão expedidor _____ CPF nº _____
natural de _____ afirmo ter disponibilidade para
atender às exigências de carga horária para o cargo ao qual estou concorrendo, conforme
estabelecido pelo DECRETO N.º _____, que regulamenta o processo da Eleição para os cargos de
Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino para os
anos de 2014/2015.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

